

## **LEI Nº 2140/2006, DE 23 DE MAIO DE 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar Contribuições ao Consórcio Liberdade e dá outras providências”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 22 de maio de 2006, conforme autógrafo nº 018/2006, de 23 de maio de 2006, e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica, o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a repassar ao Consórcio Liberdade, inscrito no CNPJ. sob o nº 04.422.716/0001-38, do qual o Município é integrante, o valor total de até R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) correspondente a participação do Município na manutenção das atividades e dos serviços desenvolvidos pela referida entidade em prol do Município.

**§ 1º**- O valor autorizado será pago em parcelas mensais durante o exercício de 2006, a critério da Municipalidade.

**§ 2º**- Os repasses serão feitos a título de quotas de contribuição do exercício financeiro de 2006, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações, voltadas e vinculadas estritamente ao Plano de Trabalho aprovado e apresentado à Municipalidade.

**Art. 2º** – Sem prejuízo da apresentação da comprovação mensal para acompanhamento do Município, a Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2007, nos moldes estabelecidos pelas Instruções 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e posteriores aditamentos.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento de Agricultura e Abastecimento – Classificação: 02.07.20.606.0014.2015 – Categoria Econômica 3.3.70.41 Contribuições- Ficha nº 100.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de maio de 2006.-

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário de Gabinete